



SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1411/2020 (CPA 2016/51535)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado e ao público em geral que no período pós-recesso, de 07 a 20 de janeiro de 2021, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na Primeira Instância, salvo quanto a medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 116 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de São Paulo. No mesmo período, não serão realizadas audiências, exceto as que envolvam adolescentes custodiados e réus presos, e outras consideradas de natureza urgente, por videoconferência, presencial ou mista, nos termos do art. 26 do Prov. CSM nº 2.564/2020 e do Comunicado CG nº 284/2020

COMUNICADO CONJUNTO Nº 1420/2020

A **Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, considerando as medidas necessárias para a manutenção da integridade física e saúde neste período de pandemia – COVID 19, **COMUNICAM** aos senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Autoridades Policiais e ao público em geral que o **Plantão Especial de Recesso de Final de Ano** (19/12/2020 a 06/01/2021), será **realizado remotamente e exclusivamente no formato digital**, observando-se as seguintes orientações:

1) Os plantões digitais de Primeira Instância destinam-se exclusivamente à análise das matérias elencadas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e serão realizados de forma remota no horário das 9h às 13h. Os pedidos realizados após as 13h serão apreciados no plantão do dia seguinte. Após às 13h do dia 06 de janeiro de 2021 os pedidos deverão ser distribuídos ao Juízo Comum.

Pedidos iniciais e intermediários

2) Os pedidos iniciais, observadas as regras de competência previstas no artigo 1.128 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deverão ser apresentados no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, conforme segue:

- 2.1) pelas Delegacias de Polícia via integração SAJ/RDO, distribuídos de forma automática.
- 2.2) nos demais casos mediante peticionamento eletrônico inicial distribuídos pelo Cartório do Distribuidor.

3) Recebida comunicação de cumprimento de mandado de prisão de regime aberto, para a realização de audiência admonitória nos termos do inc. XIII, do art. 1.128 das NSCGJ, deverá o responsável pelo Plantão encaminhar para distribuição na classe “1727 – petição criminal”, prosseguindo-se nos termos do item 5 do Comunicado Conjunto nº 1359/2020.

4) Os pedidos de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico (interceptação telefônica) deverão ser realizados nos termos do Comunicado CG nº 252/2020.

5) Excetuam-se da obrigatoriedade de peticionamento eletrônico os pedidos formulados pelas partes nas hipóteses legais em que for dispensada ou não houver assistência de advogado, devendo, no caso, ser encaminhado o pedido e documentos respectivos, ao e-mail do responsável pelo Plantão no Interior ou e-mails institucionais dos plantões da Capital.

6) Os pedidos relativos à matéria de plantão de **processos em trâmite fora do Plantão Judiciário Especial** deverão ser apresentadas por Peticionamento Eletrônico INICIAL, no “Foro Plantão” da respectiva Circunscrição Judiciária, utilizando-se uma das seguintes classes (“1727 – petição criminal”, “10979 – petição infracional”, “241 – petição cível”, “11026 – petição infância e juventude”), conforme o caso, e o assunto 50294 “petição intermediária”, apontando-se expressamente o número do processo na petição, devendo instruí-la com os documentos necessários à apreciação.

7) Os pedidos referentes a **processos em trâmite no Plantão Judiciário Especial** serão apresentados mediante peticionamento eletrônico intermediário no próprio processo.

8) Os pedidos cautelares eventualmente ajuizados em unidades distintas do respectivo “Foro Plantão” não serão conhecidos. Verificado o encaminhamento incorreto pela Autoridade Policial o pedido deverá ser reapresentado por e-mail dirigido ao responsável pelo cartório do plantão, acompanhado do ofício assinado pela Autoridade Policial apontando o envio equivocado.

Indisponibilidade do sistema informatizado

09) Havendo **indisponibilidade do sistema informatizado oficial do TJSP**, confirmada por divulgação na página do Tribunal, o Plantão será realizado em regime de contingência e todos os pedidos, tratativas e comunicações internas e externas deverão ser realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais, observando-se os procedimentos estabelecidos no Comunicado Conjunto nº 1359/2020 e o disposto no Art. 1.130-G, das NSCGJ.

10) Em caso de impossibilidade técnica por parte da Delegacia de Polícia o pedido deverá ser encaminhado por e-mail acompanhado de ofício assinado pela autoridade policial apontando o motivo.